



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023
Processo administrativo n. 117/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n. 27.728.211/0001-00, localizado na rua Daniel Comboni, nº 155, Centro, Ibiracu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com as disposições contidas neste Edital, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela PORTARIA SAAE IBI nº 100/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Modalidade: Pregão Eletrônico
- 1.2 Processo nº 117/2023.
- 1.3 Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.
- 1.4 Objeto: **Aquisição de caixas d'água em fibra de vidro com capacidade de 20.000 litros, para utilização na ETA de Guatemala**, conforme especificações e requisitos contidos no Termo de Referência, Anexo I.
- 1.5 Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data da realização do certame.
- 1.6 Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).
- 1.7 Código CidadES: 2023.030E0100001.01.0003

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	A partir das 07:00h do dia 15/05/2023
Limite para acolhimento das Propostas	Até 07:00h do dia 30/05/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	Às 08:00min. do dia 30/05/2023

Local:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <https://bll.org.br/cadastro/>

2. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

2.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaeibiracu.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico compras@saaeibiracu.com.br, ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou (27) 99806-8937. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

2.3 A impugnação do edital deverá ser protocolada presencialmente no escritório do SAAE, OU enviadas para o endereço eletrônico compras@saaeibiracu.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 18 do Decreto n. 5.869/2020 da Prefeitura Municipal de Ibiracu/ES.

2.4 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.5 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do prazo do recebimento da impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

2.6 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária deste ano de 2023 na seguinte classificação:

Projeto/atividade: 130001.1751200173.035 - REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA(CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO), Elemento de Despesa 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 55.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br>).

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2 A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 e alterações;
- d) com falência decretada;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) que tenha servidor público do SAAE como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

4.3 Considerando que para a concessão do tratamento diferenciado às MEs e EPPs é necessária a obediência ao disposto nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar n. 147, não haverá, nesta licitação, a concessão dos benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar referida.

5. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (site da BLL Compras), conforme Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo V, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, *sob pena de desclassificação da proposta*.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

5.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa *desclassificação da proposta*, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até o prazo para abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.3. ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com indicação do prazo de Validade da Proposta;

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no item “1” deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a pregoeira.

8.5. A pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10(dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

8.9. **Caso a pregoeira entenda necessário**, encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação, enviar (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo V, discriminando os produtos ofertados/prestação de serviços, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o escritório do SAAE, situado na Rua Daniel Comboni, n. 155, Centro, Ibiracu/ES, CEP: 29.670-000.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

8.9.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SAAE DE IBIRAÇU

SETOR DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023

8.10. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada item constante no anexo V.

8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5. Fica expressamente esclarecido que neste certame não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A proposta de preço deverá conter:

11.1.1 obrigatoriamente:

- a) Valores unitários e totais dos itens e do lote e seu quantitativo;
- b) Indicação da marca;
- c) Validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.1.2 Preferencialmente:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

b) nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. A pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. A pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo V contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem, de ajustes aos valores estimados ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser todos anexados em campo próprio do sistema BLL Compras (www.bll.org.br).

12.1.1. Para comprovar a habilitação, **caso a pregoeira entenda necessário**, solicitará ao licitante vencedor, sob pena de desclassificação, o envio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, a proposta de preços, conforme Anexo V, discriminando os produtos ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 8.9, **devendo tais documentos ser originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial**, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

12.1.2. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverão ser reapresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da sessão disputa.

12.1.3. Os documentos de habilitação deverão constar na plataforma da BLL, em espaço adequado, sob pena de desclassificação. Assim, o envio dos documentos de habilitação ficará condicionado a eventuais diligências ou problemas no carregamento do arquivo.

12.1.4. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

12.2 Para fins de habilitação, além dos documentos listados nos subitens seguintes, será realizada consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada INABILITADA;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, como “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando será considerada INABILITADA;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) As empresas deverão apresentar, **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, com vigência mínima de 06 meses, que antecede a data da realização da licitação.
- f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a “Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte” como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial do estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial, ou, apresentar contrato social registrado na Junta Comercial com a mesma data do “último arquivamento” informada na Certidão da Junta, em casos de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte.
- g) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato e documentação habilitatória, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto e, em caso de procurador, apresentar a referida procuração contendo tais poderes e vigente na data da realização do certame.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

12.3.1. Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

12.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

12.3.2.1 Somente será habilitado o licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,00 (um);

12.3.2.2 - As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes (ANEXO IX):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.3.3 A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

12.3.4 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

12.3.5 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais;

12.3.6 A comprovação dos índices referidos no item acima, bem como do patrimônio líquido deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 12.3.2., constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

12.3.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.3.8 No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, será apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame.

12.3.9 Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal (**Alvará** ou **Cadastro de Contribuintes**), onde for sediada a empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

12.5 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- a) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo III;
- b) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo IV.
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993, conforme modelo Anexo VI;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo VII;
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo VIII.

Observações:

- a) As declarações constantes do item 12.5, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- f) A Pregoeira e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).
- g) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- h) Constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

i) As documentações solicitadas no item 12 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos após a declaração do vencedor.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).

13.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).

13.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do SAAE.

14.2. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do SAAE.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO E RETIRADA DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

15.1 Após a homologação do pregão na imprensa oficial, o SAAE enviará por e-mail a convocação para assinatura do Contrato Administrativo, que deverá ser devolvido, assinado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar do envio pelo SAAE;

15.2.1 O descumprimento do prazo acima será considerado desistência da contratação, salvo situações comprovadas de caso fortuito e de força maior, acarretando à empresa as consequências previstas na legislação e neste edital;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

15.2 Após a assinatura do contrato, o SAAE emitirá e enviará a Solicitação do Fornecimento.

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido será aplicado uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto desta licitação, além das penalidades legalmente estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666\93.

15.4 Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou não promover a assinatura do contrato administrativo, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

16. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

16.1 Os materiais deverão ser fornecidos de **forma imediata**, sendo entregues em até **20 (vinte) dias**, após a confirmação do recebimento da Solicitação de Fornecimento, sem a cobrança de frete (CIF).

Local de entrega: Estação de Tratamento de Água de Guatemala: Rua Projetada 1, s/n, Guatemala, Ibiracu/ES, CEP n.: 29670-000.

Horário de entrega: 7h às 16h.

16.2 É de responsabilidade da Contratada o transporte, a carga e a descarga do material até o local indicado.

16.3 o recebimento e a conferência dos materiais serão feitos por um servidor do SAAE devidamente identificado, o qual atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos objetos nas condições exigidas, tal documento é o requisito necessário para a liberação dos pagamentos à contratada.

16.4 os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** de posse da nota fiscal, o servidor responsável pelo recebimento, verificará as especificações, quantidade, qualidade, preço e outros dados pertinentes, constantes na Solicitação de Fornecimento e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção.

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e, estando de acordo com a Solicitação de Fornecimento, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura da NF-e (Danfe) ou nas vias da nota fiscal.

16.5 o recebimento definitivo não eximirá a contratada de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que o SAAE venha a fazer, baseada na existência de material inadequado.

16.6 na hipótese do material apresentar irregularidade não sanada, será comunicado a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

16.7 no caso de atrasos, o servidor responsável pelo recebimento da contratante fará um comunicado interno para a autoridade competente com cópia para a contratada informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e no presente.

16.8 no caso da contratada entregar materiais que não estejam de acordo com a Proposta Comercial, o SAAE terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaindo sob as penalidades da Lei 8.666/93 e no presente pregão.

16.9 são despesas exclusivas da contratada: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

16.10 constatadas irregularidades no objeto, o SAAE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente acordado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 Conforme item 7 do Termo de Referência, Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

18.1 Conforme estipulado nos itens 09, 10 e 11 do Termo de Referência, Anexo I.

19. DA GARANTIA

19.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 5 anos, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas neste termo.

19.2 Caso a garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

19.3 Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da CONTRATADA realizá-la nas dependências desta Autarquia ou, não sendo possível sanar o defeito do equipamento no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de frete.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficar impedido de licitar e de contratar com o SAAE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que:

- a) Não assinar o contrato, no prazo previsto neste edital e dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;
- j) Cometer fraude fiscal.

19.2 As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência, ANEXO I.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.3 Reserva-se à Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação, e
- b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, caso necessário.

21.5 Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

21.9 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

21.10 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)

Anexo III – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)

Anexo IV – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)

Anexo V – Proposta de Preço (Modelo)

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)

Anexo VII – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)

Anexo VIII – Declaração de Idoneidade (Modelo)

Anexo IX – Apresentação de índices contábeis (modelo)

Anexo X – Minuta de Contrato.

Ibiracu/ES, 12 de maio de 2023.

Amanda Tresceno Freitas

Pregoeira

Equipe de Apoio:

Eduarda Santos Sfalsin

Henrique Bertollo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Requisitante

Divisão Técnica.

2. Do objeto

2.1 Aquisição de **caixas d'água em fibra de vidro com capacidade de 20.000 litros**, para utilização na ETA de Guatemala, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO I – Formulário de Cotação de Preços.

3. Justificativa e planejamento da contratação.

3.1 A aquisição se faz necessária para aumentar a capacidade de reservação de água tratada na Estação de Tratamento de Água - ETA de Guatemala, tendo em vista o rompimento de uma caixa d'água naquela localidade, no dia 22/04/2023, havendo outra com avarias e risco de vazamentos e/ou rompimento.

Desse modo, a contratação se mostra necessária para garantir o abastecimento da população, assim como reduzir eventuais desperdícios provocados por vazamentos.

4. Do Prazo de Entrega e condições de fornecimento

4.1 Os materiais deverão ser fornecidos de **forma imediata**, sendo entregues em até **20 (vinte) dias**, após a confirmação do recebimento da Solicitação de Fornecimento, sem a cobrança de frete (CIF).

Local de entrega: Estação de Tratamento de Água de Guatemala: Rua Projetada 1, s/n, Guatemala, Ibiracu/ES, CEP n.: 29670-000.

Horário de entrega: 7h às 16h.

4.2 É de responsabilidade da Contratada o transporte, a carga e a descarga do material até o local indicado.

5. Do Valor e orçamento

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos no Orçamento para o exercício de 2023, a saber: 130001.1751200173.035 - REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA(CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO), Elemento de Despesa 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 55.

O valor total estimado para aquisição consta nos autos do processo administrativo.

6. Do Recebimento.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- c) Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- d) Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante.
- e) Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

7. Do pagamento.

7.1 O pagamento será realizado mediante fornecimento da nota fiscal eletrônica, que após conferida e visada será encaminhada para pagamento em até **15 (quinze dias)** após a respectiva apresentação.

7.2 Para efeito de pagamento, deverá ser apresentada:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa.
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

7.4 A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

7.5 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

7.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

7.7 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação;

8. Sanções Administrativas.

8.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) a licitante vencedora quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações públicas, e quaisquer outras entidades sob seu controle direto ou indireto, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

b) pelas ocorrências descritas na letra “a”, a licitante pagará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do certame.

8.2 Pela inexecução total, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções a licitantes:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto desta demanda;

b) multa prevista na letra “b” do item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

e) a sanção estabelecida na letra “d” é de competência exclusiva do Diretor Executivo desta Autarquia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

8.3 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis;

8.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, sendo indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.5 Não havendo confirmação do recebimento, considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

8.6 O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

9. Das Obrigações da Contratada

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições no prazo e local indicados no item 4;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados no item 4, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, sem custos para a autarquia (CIF);
- e) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, quando for o caso.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos.
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto.
- n) garantir os materiais fornecidos pelo prazo de cinco anos.
- o) O transporte, descarga e montagem dos materiais ocorrerão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.**

10. Da garantia

10.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 5 anos, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas neste termo.

10.2. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

10.3. Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da CONTRATADA realizá-la nas dependências desta Autarquia ou, não sendo possível sanar o defeito do equipamento no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de frete.

11. Das obrigações da contratante

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- e) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- f) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- i) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

12. Do valor da contratação e da aceitabilidade da proposta

12.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços;

12.2 Será vencedora a proposta mais vantajosa, sendo utilizado o critério de julgamento de menor preço, devendo a empresa ofertante comprovar sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas do fornecimento e prestação de serviços;

12.4 O preço deverá ser fixo e irrevogável;

12.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6 Não será exigida amostra ou prova de conceito para nenhum item

Ibiraçu/ES, 26 de abril de 2023.

Bruno Dantas Oliveira

Chefe da Divisão Técnica

FORMULÁRIO COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificações Técnicas	UND	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - 20.000 LITROS. Caixa d'água em fibra de vidro, com tampa, com parafusos para fixação da tampa, capacidade 20.000 litros,	UND	2			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

<p>na cor azul, com fundo plano. Dimensões aproximadas: 3,26 (altura sem a tampa) x 2,41 (largura na base)*. <u>Garantia mínima de 5 anos</u>. Reservatório fabricado conforme norma NBR 13210 da ABNT.</p> <p>* Será admitida variação das dimensões em até 5cm para mais ou para menos, respeitada a capacidade em litros.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Declaração de que estão inclusos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto cotado.

Condições gerais:

1. **FRETE CIF.**
2. Local da entrega: Estação de Tratamento de Água de Guatemala: Rua Projetada 1, s/n, Guatemala, Ibiracu/ES, CEP n.: 29670-000. Horário de entrega: **7h às 16h.**
3. Condições de pagamento: até 15 dias após a entrega total da nota fiscal e aceite o material pelo servidor responsável;
4. O preço cotado deverá englobar todas as despesas como: frete, taxas e imposto, inclusive trabalhistas;
5. Processo regido pela Lei 8.666/93;
6. Tipo: **menor preço por item;**
7. Prazo de entrega: 20 dias;
8. Favor fazer a cotação em papel timbrado da Empresa ou identificar através do CNPJ.

_____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento, a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento, deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Objeto: Aquisição de caixas d'água em fibra de vidro com capacidade de 20.000 litros, para utilização na ETA de Guatemala.

Item	Especificações Técnicas	UND	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO - 20.000 LITROS. Caixa d'água em fibra de vidro, com tampa, com parafusos para fixação da tampa, capacidade 20.000 litros, na cor azul, com fundo plano. Dimensões aproximadas: 3,26 (altura sem a tampa) x 2,41 (largura na base)*. <u>Garantia mínima de 5 anos.</u> Reservatório fabricado conforme norma NBR 13210 da ABNT. * Será admitida variação das dimensões em até 5cm para mais ou para menos, respeitada a capacidade em litros.	UND	2			

Validade Da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Declaração de que estão inclusos na proposta todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Obs.: Preencher preferencialmente em papel timbrado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

_____, situada _____, declara, sob as
penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua habilitação no presente certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº 03/2023 instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Cidade, xx de xxxx de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiraçu/ES

ANEXO IX
APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

A apresentação de índices contábeis deverá estar assinada por profissional contábil devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^1}$$

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Nome do profissional contábil – nº do CRC

¹ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei nº 6.404/1976, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal
Ibiracu/ES

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO ___/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023

Contrato de prestação de serviços que celebram entre si o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Ibiracu/ES e a empresa XXXXXXXXXXXX.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, Autarquia Municipal, Reestruturada pela Lei Municipal nº 2.634 de 21 de dezembro de 2005 inscrita no CNPJ sob o nº 27.728.211/0001-00, com sua sede localizada na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiracu, Estado do Espírito Santo, CEP 29670-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo Senhor **Igino Cezar Rezende Netto**, portador do RG n. **xxx** e inscrito no CPF sob o n. **xxxxx**, doravante denominado **contratante** e a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxx**, com sede **xxxxx**, adiante designada **contratada**, neste ato representado por **xxx**, inscrito no CPF sob o n. **xxx**, residente e domiciliado **xxxxx** ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, e seguindo o Pregão Eletrônico **03/2023**. Este contrato se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico n. 03/2023 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA APROVAÇÃO DA MINUTA.

A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do SAAE, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO OBJETO.

Aquisição de caixas d'água em fibra de vidro com capacidade de 20.000 litros, para utilização na ETA de Guatemala.

CLÁUSULA QUARTA. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste contrato é até 31 de março de 2023, não admitindo prorrogação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

CLÁUSULA QUINTA. ORÇAMENTO.

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada: Projeto/atividade: 130001.1751200173.035 - REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA(CAPTAÇÃO, RESERVAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO), Elemento de Despesa 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Ficha 55.

CLÁUSULA SEXTA. DO VALOR CONTRATADO.

6.1 Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável de R\$ XXX (XXXXX), conforme ilustrado abaixo

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
02	Unidade	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA SÉTIMA. FORMA DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento em favor da empresa contratada, por meio de boleto bancário, após a apresentação ao SAAE, da nota fiscal, sem emendas ou rasuras, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa;
- Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal n. 12.440/2011.

7.2 As notas fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento até o décimo dia útil, após a respectiva apresentação;

7.3 A fatura será paga até o décimo quinto dia após o seu aceite. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,003 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

7.4 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ apresentado e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado na licitação.

7.5 Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado ao SAAE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.6 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

7.7 SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.8 Para a efetivação do pagamento a contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne a Proposta e a Habilitação.

CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1 Além de outras obrigações estabelecidas neste Termo, na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar a entrega do material em perfeitas condições no prazo e local indicados no item 4;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados no item 4, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, sem custos para a autarquia (CIF);
- e) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

- i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), obrigando, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 dias, o produto com avarias ou defeitos.
- m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto.
- n) garantir os materiais fornecidos pelo prazo de cinco anos.
- o) O transporte, descarga e montagem dos materiais ocorrerão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional para a Contratante.

CLÁUSULA NONA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9.1 Das obrigações da contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- e) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);
- f) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- i) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiraçu/ES

CLÁUSULA DÉCIMA. GARANTIA.

10.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 5 anos, sendo, durante este período, constatado defeito, a CONTRATADA se obriga a substituir todas as unidades do item com defeito no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo e aplicações das sanções previstas neste termo.

10.2. Em caso de materiais cuja garantia do fabricante seja de prazo superior à garantia exigida pelo item anterior, valerá, para todos os efeitos, a garantia do fabricante.

10.3. Em caso de necessidade de prestação de assistência técnica, será obrigação da CONTRATADA realizá-la nas dependências desta Autarquia ou, não sendo possível sanar o defeito do equipamento no local em que se encontra, retirá-lo para conserto externo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive de frete.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DAS PENALIDADES

11.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) advertência, nos casos de descumprimentos contratuais de menor potencial, que não gerem prejuízo para o SAAE;
- b) multa no percentual de 10% sobre o valor estimado do certame;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE por um período de até dois anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo SAAE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, sendo indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

11.6 A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Ordenador de Despesa do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

12.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

12.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA PUBLICAÇÃO.

Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DO FORO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal

Ibiracu/ES

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiracu/ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Ibiracu/ES, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Contratante

Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____